

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 062 , de 30 de abril de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos VIPER MB-(1,5XS, 3XS, 6SM, 6LA, 15LA e 35LA)/BC de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças (BC), monobloco, marca METTLER TOLEDO e bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Mettler Toledo AG.

Endereço: Im Langacher, 8606 – Greifensee – Switzerland

1.1.1 Representante: Micronal S.A.

Endereço: Rua João Rodrigues Machado, 25

CEP: 04707-904 - Santo Amaro, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças (BC), monobloco (MB), constituída, basicamente, por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) com compensação eletromagnética e dispositivo indicador de cristal líquido contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: METTLER TOLEDO.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, valor de divisão real, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes dos quadros abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
Viper MB– 1,5XS/BC		1600	0, 1	0, 01	0, 5	165 x 165

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão Real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
Viper MB– 3XS/BC	II	3100	0, 1	0, 01	0, 5	165 x 165
Viper MB– 6SM/BC	II	6100	1	0, 1	5	200 x 240
Viper MB– 6LA/BC	II	6100	1	0, 1	5	240 x 350
Viper MB– 15LA/BC	II	15100	1	0, 1	5	240 x 350
Viper MB– 35LA/BC	II	35100	1	0, 1	5	240 x 350

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, que fornece as seguintes

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos superiores de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores de cada dígito.

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizadas significam:

- a) MASTER - que a balança encontra-se no modo de programação;
- b) CAL - que a balança encontra-se no modo de calibração;
- c) Units - que a balança encontra-se no modo de seleção de unidade de massa;
- d) A-Zero (ON/OFF) – que a balança encontra-se em condição de ligar ou desligar o dispositivo de retorno a zero automático;
- e) Pllr (ON/OFF) – que a balança encontra-se em condição de habilitar ou desabilitar o
- f) VibrAt (Med, High e Low) – que a balança encontra-se em condição de operação em ambiente normal, crítico ou de pouca vibração, respectivamente;
- g) IFACE 1 e 2 - que a balança encontra-se no modo de configuração para comunicação com outro equipamento (dispositivo impressor e PC);
- h) SCALE – que a balança encontra-se em condição de operação com uma resolução maior do que a normal (somente em escala certificada);
- i) LiSt – que a balança encontra-se em condição de impressão de todas as
- j) ENd – que a balança salva as alterações de programação e sai do modo Master; e
- l) rSEt – que a balança encontra-se em condição de retorno ao modo de programação

1.6 Legendas: Apresentadas no mostrador do dispositivo indicador, significam, quando iluminadas:

- a)  - que a indicação da massa é instável;
- b) * - que a indicação do resultado da pesagem é fornecido numa resolução superior que a normal;
- c) kg - que o resultado da pesagem está sendo expresso em quilograma;
- d) g - que o resultado da pesagem está sendo expresso em grama;
- e) % - que o resultado de pesagem está sendo expresso em percentual;
- f) Pcs - que o resultado de pesagem está sendo expresso em contagem de peças;
- g) oz - sem função (desabilitada);
- h) lb - sem função (desabilitada);
- i) net - que o resultado da pesagem está subtraído do valor de tara;
- j) B/G - que o resultado de pesagem está indicado em peso bruto;
- k) Com - que a interface está ativa (para modo master);
- l)   indica a relação entre as escalas do sistema (12);
- m)  12 – indica o alcance da faixa de pesagem;
- n)  - indicação de bateria ;
- o)  - indicação de pesagem dinâmica;
- p)  - indicação de totalização (desabilitada); e
- q)  – indicação do número de referência de peças.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) **ON/OFF** - para ligar e desligar a balança.
- b) **0** - para acionar o dispositivo de retorno a zero.
- c) **T** - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima.
- para acionar “não” no modo master.
- d)  - para acionar o dispositivo impressor, opcional.
- para acionar “sim” no modo master.
- e)   - para acionar a relação entre as escalas do sistema (12).
- f)  - para mostrar o valor de pesagem com maior resolução.
- g)  - para mostrar alternadamente o peso bruto e peso líquido.

Bruto/Líquido
- h)  - para mostrar alternadamente a quantidade de peças e o peso.

■ ...

- i) **Ref 10** - para determinar a referência com 10 peças.
- j) **Ref n** - para determinar a referência com quantidade de peças variável.

1.7.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.3 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento, composto por pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.5 Interface de comunicação (1ª) do tipo RS 232C (padrão),

1.7.6 Interface de comunicação (2ª) do tipo RS 232C (opcional),

1.7.7 Interface de comunicação (3ª) do tipo RS 422 / 485 (opcional),

1.7.8 Dispositivo impressor (opcional).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO nº52600 002805/00.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, terão uso interditado para venda direta ao

3.2 A entrada em operação das legendas constantes das alíneas “g”, “h” e “p” do subitem 1.6, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.3 A entrada em operação dos dispositivos complementares sem função (desabilitados) a que se refere os subitens 1.7.5, 1.7.6 e 1.7.7, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.4 A entrada em operação de qualquer função via interface (comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivo periféricos e impressão) não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, observado ainda o disposto no subitem 5.3.6 da Portaria INMETRO nº 236/94.

4.1 Os modelos a que se refere à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante e do representante;
- b) endereço do fabricante e do representante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima, na forma: Max ...;
- h) carga mínima, na forma: Min ...;

- i) valor de divisão de verificação, na forma: $e = \dots$;
- j) valor de divisão real, na forma: $d = \dots$; e
- k) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i", "j" e "k", do subitem 4.1, devem constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem, sendo que a alínea "k" deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 da Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança modelo Viper MB (Tipo Contadora);

6.2 Vista frontal e posterior da balança modelo Viper MB (Tipo Contadora);

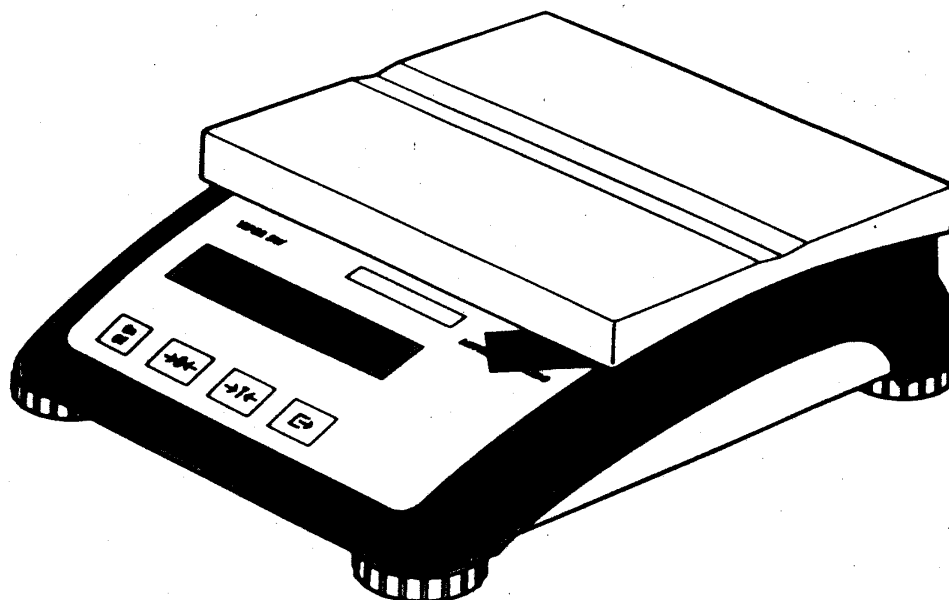
6.3 Vista do plano de selagem da balança modelo Viper MB (Tipo Contadora); e

6.4 Vista frontal da balança modelo Viper MB com etiqueta de identificação para o peso

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

Diretor de Metrologia Legal



Balanças Viper MB		
Modelo	Carga Máxima	Dimensões do prato
Viper MB 1,5XS	1600 g	165mm x 165mm
Viper MB 3XS	3100 g	165mm x 165mm
Viper MB 6SM	6100 g	200mm x 240mm
Viper MB 6LA	6100 g	240mm x 350mm
Viper MB 15LA	15100 g	240mm x 350mm
Viper MB 35LA	35100 g	240mm x 350mm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 062 DE 30 DE abril DE 2002



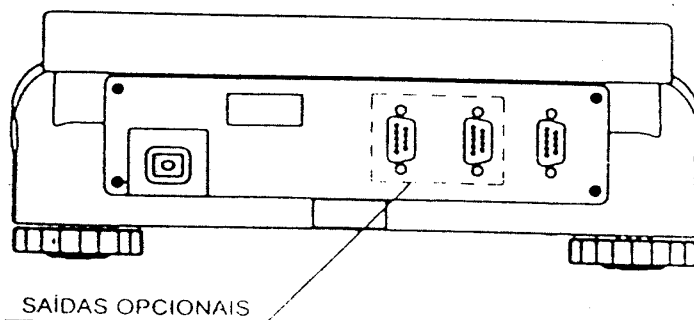
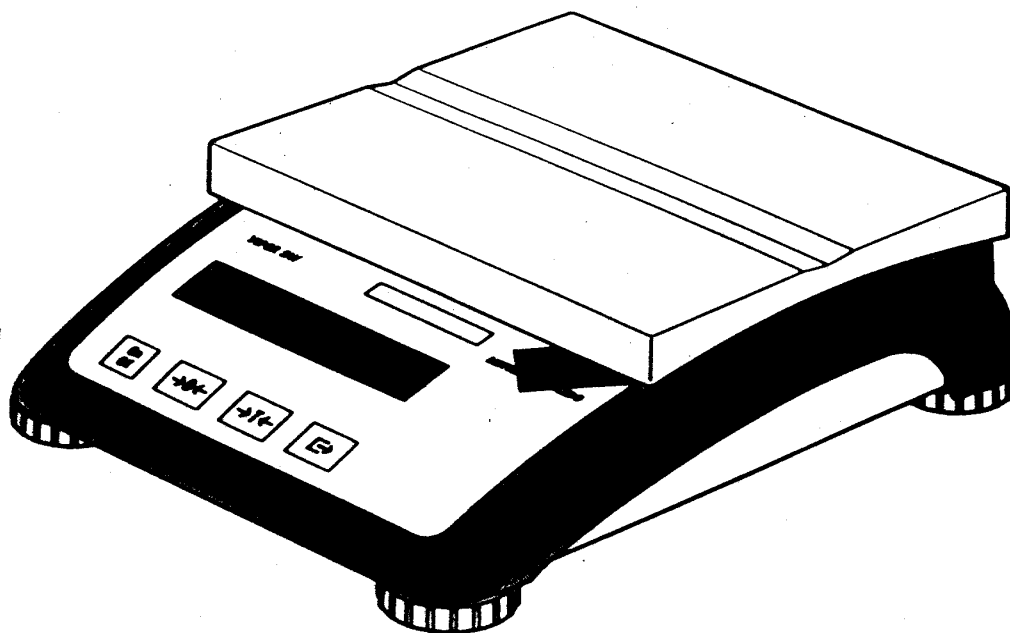
FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

COTAS EM:

PERSPECTIVA DA BALANÇA MODELO
VIPER MB TIPO CONTADORA

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 061DE 30 DE abril DE 2002



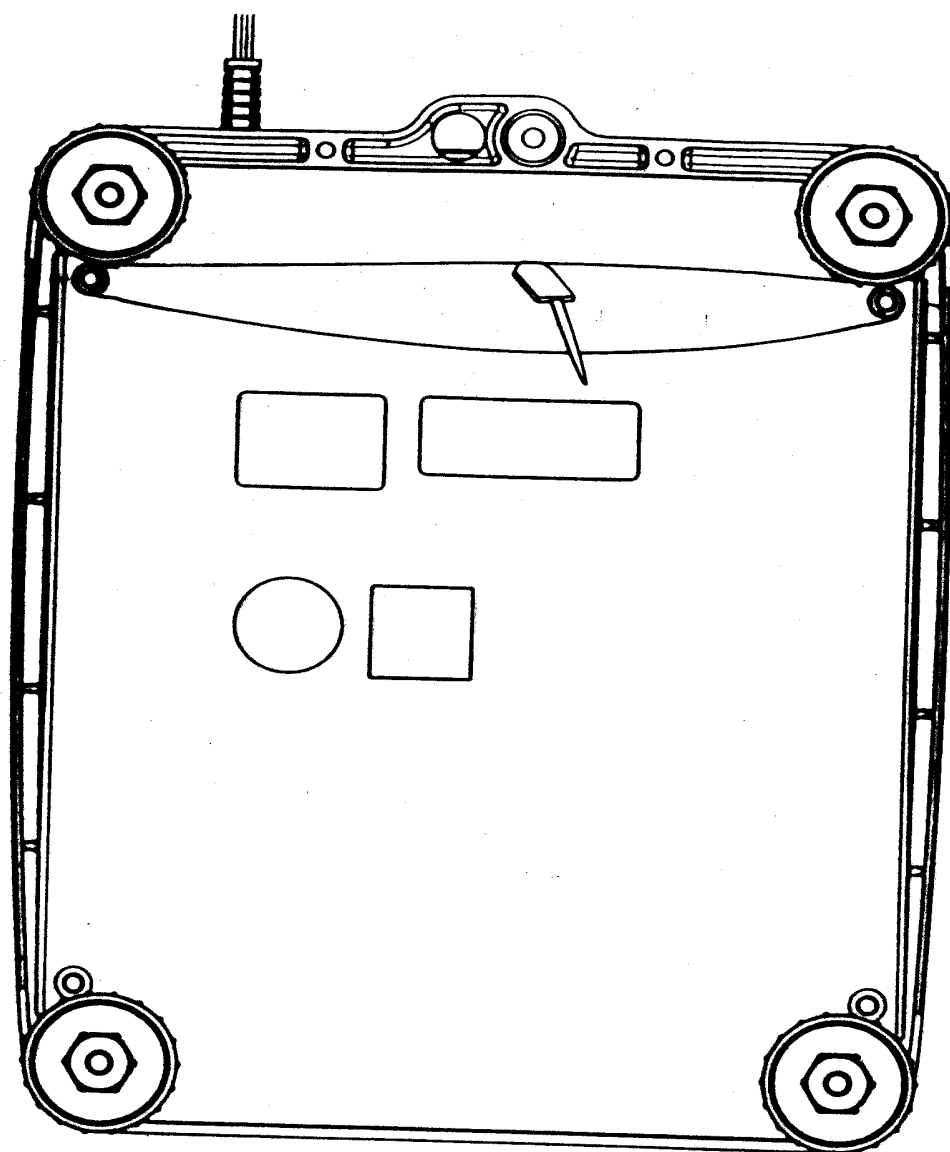
FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

VIPER MB (TIPO CONTADORA)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 062 DE 30 DE abril DE 2002



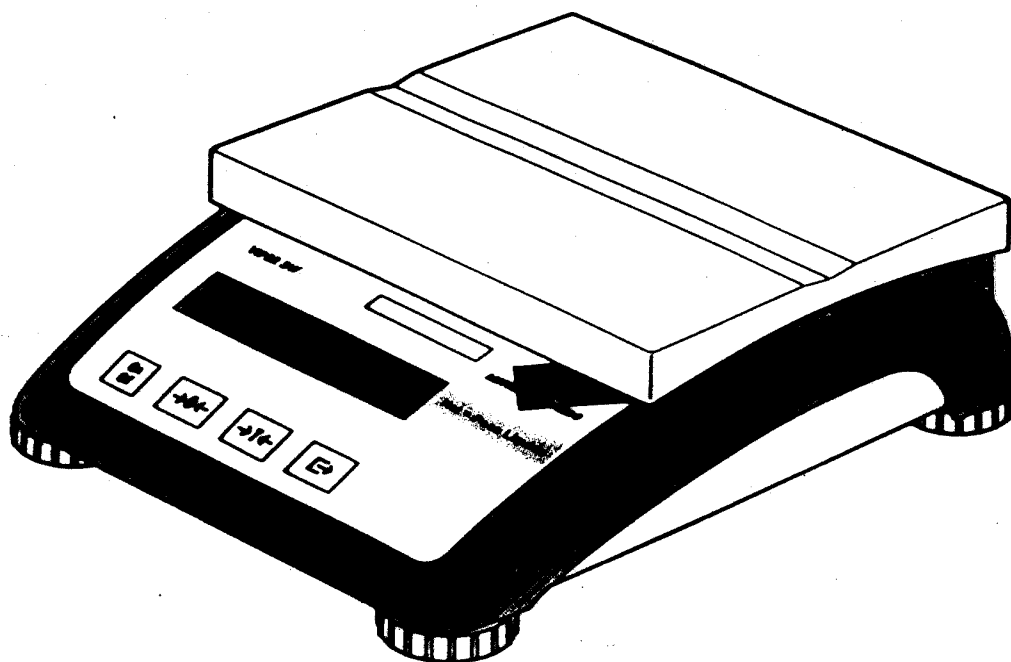
FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

COTAS EM:

VIPER MB (TIPO CONTADORA)

ESCALA:

ANEXO: 03



FABRICANTE: METTLER - TOLEDO

COTAS EM:

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PESO
LÍQUIDO (TIPO CONTADORA)

ESCALA:

ANEXO: 04